ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Fundo Municipal de Saúde.

2. CONTATOS:

E-mail: admsaude@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1252

Responsável(is): Susana Sergilio de Carvalho.

3. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA DE GESTÃO EM SAÚDE, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDADA EM NUVEM, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE COM OS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Saúde executa atividades essenciais e contínuas de promoção, prevenção e assistência à saúde, que dependem da adequada organização e do gerenciamento das informações relativas aos usuários, atendimentos, agendamentos, produção dos serviços, estoque, farmácia, transporte de pacientes, indicadores e alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Atualmente, o Município não possui contrato vigente com empresa fornecedora de sistema de gestão em saúde, situação que dificulta a execução dos trabalhos internos da Secretaria,

considerando que suas atividades administrativas e operacionais dependem de ferramentas informatizadas para registrar, consultar, atualizar e controlar as informações produzidas diariamente. A ausência de contratação vigente evidencia a necessidade de disponibilizar uma solução adequada às demandas do Fundo Municipal de Saúde, de modo a proporcionar maior organização, agilidade e continuidade aos procedimentos realizados.

Conforme as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização da Demanda, foram identificadas dificuldades relacionadas à solução anteriormente utilizada, especialmente quanto à instabilidade recorrente de acesso às informações armazenadas em ambiente de nuvem e à dependência de procedimentos manuais e do suporte do fornecedor para obtenção de dados e relatórios. Essas circunstâncias ocasionam atrasos, retrabalho e dificuldades no acesso às informações necessárias à gestão dos serviços.

Entre os problemas relatados, destacam-se a instabilidade no acesso a prontuários, agendas, estoques, relatórios e indicadores; a dependência do suporte do fornecedor para obtenção de dados; a ausência de parâmetros objetivos de disponibilidade, de rotina de cópias de segurança verificável e de plano de contingência; e a ocorrência de retrabalho e inconsistências no envio de informações aos sistemas oficiais, como e-SUS AB PEC, CNES, SIA e BPA/FPO. Tais situações podem comprometer a qualidade e a regularidade dos registros, o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária e, conforme o caso, o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.

A Secretaria também apontou a necessidade de aprimorar a consolidação de indicadores para apoio à gestão e às equipes da Atenção Primária, bem como disponibilizar recursos de comunicação automatizada sobre consultas e exames e mecanismos de organização do fluxo de atendimento nas unidades. Adicionalmente, é necessário assegurar controles adequados de acesso, trilhas de auditoria, proteção dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e garantia de devolução integral dos dados ao Município ao término da contratação.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada e suficiente para desenvolver, hospedar, manter, atualizar, integrar e prestar suporte contínuo a uma solução informatizada dessa complexidade. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para disponibilizar a infraestrutura tecnológica e os serviços de suporte e manutenção requeridos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

No estudo realizado, foi identificada como alternativa a contratação de solução integrada de

gestão em saúde, em ambiente de nuvem, mediante licenciamento mensal e serviços agregados. Essa modalidade permite concentrar em uma única contratação a disponibilização da solução e os serviços necessários à sua operação, transferindo à contratada as responsabilidades pela hospedagem e manutenção, conforme as obrigações que vierem a ser estabelecidas no instrumento contratual. Também permite definir níveis de serviço objetivos e verificáveis, de modo a estabelecer parâmetros para a disponibilidade do sistema e para a prestação do suporte técnico.

A contratação deverá contemplar, conforme os requisitos definidos para a solução, os serviços de implantação, configuração e parametrização, licenciamento de uso, manutenção, atualização, suporte técnico, capacitação dos usuários e integração com os sistemas oficiais pertinentes, além das medidas necessárias à segurança, à continuidade e à portabilidade das informações

Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de uma solução informatizada adequada deverá proporcionar maior agilidade aos trabalhos internos, reduzir controles manuais, retrabalho e inconsistências, melhorar a organização e a confiabilidade dos registros e facilitar o acompanhamento das atividades desenvolvidas. Para a população, espera-se que a melhoria dos processos internos contribua para um atendimento mais organizado, ágil e qualificado, com registro adequado das demandas e dos serviços prestados.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde uma solução integrada de gestão que atenda às demandas operacionais da Secretaria, favoreça a eficiência administrativa, proporcione melhores condições para o gerenciamento das informações e contribua para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de União do Oeste/SC.

Ressalta-se que o Município utiliza sistemas informatizados de gestão em saúde há vários anos, tendo incorporado essas ferramentas à rotina administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Ao longo desse período, os registros, controles e procedimentos internos passaram a depender da utilização de sistema informatizado, de modo que o retorno a métodos predominantemente manuais não se apresenta como alternativa adequada para atender às atuais necessidades do serviço. A execução manual de atividades que anteriormente eram realizadas de forma informatizada poderia aumentar o tempo necessário para registrar e consultar informações, gerar duplicidade de controles, dificultar o acompanhamento dos atendimentos e elevar o risco de erros e inconsistências. Além disso, a manutenção de controles manuais paralelos comprometeria a integração e a disponibilidade das informações necessárias à gestão.

Dessa forma, a contratação de uma solução informatizada mostra-se necessária para manter a

organização dos processos de trabalho, assegurar maior confiabilidade dos registros e proporcionar condições adequadas à continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde e ao atendimento da população.

Quanto à forma de contratação, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui escopo previamente definido e quantitativo estimado claramente estabelecido no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 08 de novembro de 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados ao fornecimento, implantação, manutenção ou suporte de sistema informatizado de gestão em saúde.

a.2) A comprovação deverá ser apresentada na fase de habilitação, constituindo requisito obrigatório para que o licitante seja habilitado e possa ser declarado vencedor do certame, devendo guardar pertinência com o objeto da contratação e observar os requisitos de necessidade, adequação e proporcionalidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão em saúde pública, com acesso via WEB e hospedagem em nuvem, mediante licenciamento de uso, contemplando os serviços necessários à implantação, utilização, manutenção e continuidade operacional da ferramenta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC.

A solução deverá permitir o gerenciamento integrado das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, abrangendo o registro e o acompanhamento de usuários, atendimentos, agendamentos, produção dos serviços, estoque, farmácia, transporte de pacientes, indicadores e demais funcionalidades necessárias à execução das atividades da saúde pública municipal, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência.

A contratação compreenderá os serviços de implantação, configuração e parametrização do

sistema, capacitação dos usuários, manutenção legal, corretiva e evolutiva, atualizações e suporte técnico. Quando tecnicamente necessária, deverá contemplar também a migração ou conversão dos dados existentes, de modo a preservar as informações relevantes à continuidade das atividades e evitar perdas de registros. A necessidade e a execução desse serviço deverão ser verificadas conforme a situação da solução a ser implantada.

A solução deverá possibilitar a integração e a interoperabilidade com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde pertinentes às atividades municipais, observadas as especificações técnicas e os requisitos aplicáveis a cada integração. Os sistemas oficiais permanecerão em seus respectivos ambientes, cabendo à solução contratada viabilizar a comunicação e o envio das informações exigidas, conforme as funcionalidades previstas e as condições técnicas disponíveis.

O ciclo de vida da contratação compreenderá as seguintes etapas:

I – Implantação: realização dos procedimentos de disponibilização, configuração e parametrização da solução, bem como das integrações necessárias, da migração ou conversão de dados quando aplicável e da capacitação inicial dos usuários, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – Operação e manutenção: disponibilização contínua do sistema durante a vigência contratual, incluindo hospedagem em nuvem, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento da solução. O acompanhamento da execução deverá ocorrer periodicamente, com aferição dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente, incluindo, quando definidos, disponibilidade do sistema, atendimento aos chamados e execução das rotinas de cópias de segurança.

III – Encerramento contratual: ao término da contratação, a empresa deverá assegurar a disponibilização e a devolução integral dos dados pertencentes ao Município, em formato que permita sua utilização e tratamento, observadas as condições técnicas e de segurança estabelecidas no contrato. Deverá, ainda, prestar o suporte de transição previsto contratualmente, de forma a permitir a continuidade administrativa e reduzir a dependência tecnológica em relação à contratada.

A contratação de solução integrada, com licenciamento de uso e serviços agregados, busca concentrar em um único instrumento as responsabilidades pela disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte do sistema, permitindo à Administração estabelecer obrigações contratuais e níveis de serviço verificáveis. Essa estrutura também busca reduzir a necessidade de utilização de controles manuais paralelos, melhorar a organização e a confiabilidade das informações e

proporcionar maior agilidade aos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde.
Com isso, pretende-se assegurar uma ferramenta compatível com as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, contribuir para a continuidade das atividades administrativas e assistenciais e melhorar as condições de registro, acompanhamento e gestão dos atendimentos prestados à população.

8. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS** Capacitação e treinamento dos servidores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização da solução informatizada contratada, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, compreendendo: a) treinamento ministrado por profissionais da CONTRATADA com conhecimento técnico da solução, organizado por grupos de trabalho, conforme cronograma, carga horária, conteúdo programático e módulos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde; b) conteúdo mínimo: acesso à solução em ambiente web/nuvem; perfis de acesso e segurança; consulta e exportação autônoma de dados e relatórios (CSV, XLSX e PDF); e operação de todos os módulos contratados (atendimentos, agenda e produção; gestão territorial, indicadores e BI; farmácia, estoque de materiais e patrimônio; frotas, transporte de pacientes e TFD; painel eletrônico de chamadas e comunicação por WhatsApp; rotinas de integração com os sistemas oficiais); c) comprovação das horas executadas mediante lista de presença e relatório do conteúdo ministrado; d) realização de nova capacitação, sem ônus adicional, quando constatado que o conteúdo não foi satisfatoriamente assimilado	HR	50

	pelos usuários; e) medição e pagamento pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.		
02	**IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO** Serviço de implantação da solução informatizada integrada de gestão em saúde, executado em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de serviço, compreendendo: a) levantamento inicial das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde (fluxos de trabalho, unidades, setores, usuários, perfis de acesso e cadastros); b) preparação e disponibilização do ambiente em nuvem (até o 3º dia); c) instalação, configuração e parametrização da solução à realidade do Município, incluindo unidades de saúde, profissionais, equipes, usuários, setores, permissões, fluxos de atendimento e cadastros (até o 8º dia); d) migração ou conversão dos dados existentes, quando necessária, com preservação da integridade e da confidencialidade das informações, vedada a perda, corrupção ou duplicidade de dados (até o 12º dia); e) configuração dos mecanismos de integração/interoperabilidade com e-SUS AB PEC, e-SUS AB Território, CNES, SIA, BPA e FPO; f) testes de funcionamento dos módulos, conferência dos dados migrados, validação pela fiscalização e entrada em produção (até o 15º dia); g) sem cobrança de serviços adicionais não previstos para o funcionamento regular da solução.	SVÇ.	01

03	**LICENCIAMENTO MENSAL DE USO DA SOLUÇÃO (LOCAÇÃO)** Licenciamento mensal de uso de solução informatizada integrada de gestão em saúde, em ambiente web, acessada por navegador de internet sem instalação local e hospedada em nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo: a) infraestrutura tecnológica completa (servidores, armazenamento, processamento, conectividade e mecanismos de segurança), com disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento); b) módulos de: gestão de atendimentos, agenda e produção, com geração de informações compatíveis com BPA e FPO; gestão territorial, painel de indicadores com atualização diária e Business Intelligence (BI); farmácia, dispensação, estoque de materiais (lote, validade, estoque mínimo e alertas) e patrimônio, com integração ou exportação ao BNAFAR, quando aplicável; frotas, transporte de pacientes e TFD; painel eletrônico de chamadas; comunicação por WhatsApp, sem cobrança adicional por mensagem; e recurso de inteligência artificial de apoio à consulta, conforme item 10.2.9; c) integração e interoperabilidade com e-SUS AB PEC, e-SUS AB Território, CNES, SIA, BPA e FPO, com as atualizações decorrentes de alterações legais e técnicas desses sistemas; d) segurança da informação e LGPD: controle de acesso por perfil, autenticação por login e senha com bloqueio após tentativas inválidas, registro de auditoria (usuário, data, horário e operação) e rastreabilidade; e) backup diário automatizado, com retenção mínima de 60 (sessenta) dias e testes periódicos de restauração; f) consulta e exportação autônoma de dados e relatórios pelos usuários, conforme perfil, nos formatos CSV, XLSX e PDF,	MÊS	12

	sem necessidade de solicitação ao suporte; g) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva e atualizações de versão, sem custo adicional; h) suporte técnico por telefone, atendimento remoto, WhatsApp e chat, nos prazos do item 10.5, e atendimento presencial quando a falha não puder ser solucionada remotamente; i) devolução integral dos dados ao término do contrato, em formato aberto e não proprietário, com apoio à transição, conforme item 10.7.		

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será parcelada, uma vez que os serviços pretendidos compõem uma solução integrada de gestão em saúde pública, envolvendo licenciamento de uso do sistema, hospedagem em nuvem, implantação, configuração, parametrização, manutenção, atualizações, suporte técnico, capacitação e integrações com os sistemas oficiais pertinentes.

A contratação conjunta desses serviços visa assegurar a compatibilidade entre as funcionalidades da solução e os serviços necessários ao seu funcionamento, bem como concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e suporte do sistema, facilitando a gestão e a fiscalização contratual e reduzindo os riscos de incompatibilidade, falhas de integração e divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Embora a contratação seja realizada de forma integral, a execução ocorrerá conforme a natureza de cada serviço. A implantação e os serviços iniciais serão realizados conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, enquanto o licenciamento de uso e os serviços continuados serão prestados durante a vigência contratual, com pagamento mensal condicionado à efetiva disponibilização da solução e ao cumprimento das obrigações contratuais. Eventuais serviços específicos, como migração ou conversão de dados, serão executados e pagos conforme sua necessidade, previsão contratual e efetiva realização.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a contratação integral da solução, sem parcelamento do objeto, mantendo-se a execução e os pagamentos de acordo com as etapas e a natureza dos serviços contratados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste/SC utiliza os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 desde 2024, informa-se que, até o presente momento, ainda não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA). Dessa forma, a presente contratação não consta em PCA formalizado pelo Município.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação da solução integrada de gestão em saúde pública, pretende-se proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da informatização e integração dos registros, controles e informações utilizados diariamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

Em termos de economicidade, busca-se reduzir gastos indiretos decorrentes de retrabalho, controles manuais, inconsistências nos registros e procedimentos adicionais para obtenção e organização de informações. A contratação de solução integrada, com hospedagem em nuvem, manutenção, atualizações e suporte técnico, também visa concentrar em uma única contratação os serviços necessários ao funcionamento do sistema, favorecendo a organização das responsabilidades e o acompanhamento da execução contratual.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se reduzir o tempo dedicado pelos servidores a tarefas manuais e repetitivas, permitindo direcionar seus esforços às atividades de planejamento, gestão, acompanhamento dos serviços e atendimento à população. A capacitação dos usuários e a disponibilidade de suporte técnico deverão contribuir para a utilização adequada da ferramenta e para a continuidade das rotinas de trabalho.

Em relação aos recursos materiais e tecnológicos, a utilização de solução hospedada em nuvem permitirá disponibilizar as funcionalidades contratadas sem que o Município precise desenvolver e manter, com equipe própria, toda a infraestrutura tecnológica necessária. A

manutenção e as atualizações previstas contratualmente deverão contribuir para a conservação da funcionalidade da solução e para a disponibilidade das informações necessárias às atividades da Secretaria.

No aspecto financeiro e gerencial, a integração das informações e o aprimoramento dos registros deverão favorecer o acompanhamento da produção dos serviços, dos estoques, da farmácia, do transporte de pacientes e dos indicadores de saúde, contribuindo para decisões administrativas mais fundamentadas e para a identificação de inconsistências que possam comprometer a regularidade das informações transmitidas aos sistemas oficiais.

Por fim, pretende-se melhorar a organização e a agilidade dos atendimentos prestados à população, assegurando registros mais consistentes e acessíveis, maior eficiência nos procedimentos internos e melhores condições para o gerenciamento das ações e dos serviços públicos de saúde, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação de solução informatizada de gestão em saúde pública, com acesso via WEB e hospedagem em nuvem, apresenta reduzido potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata predominantemente de serviço de natureza tecnológica, sem necessidade de execução de obras ou intervenções físicas para sua implantação.

Como possíveis impactos indiretos, destacam-se o consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados para acesso ao sistema e pela infraestrutura tecnológica responsável pela hospedagem e processamento dos dados, bem como a eventual geração de resíduos eletrônicos decorrentes da substituição ou do descarte de equipamentos de informática.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, quando aplicáveis, o uso racional de energia elétrica e de recursos tecnológicos, a utilização dos equipamentos já disponíveis no Município e a adoção de práticas adequadas de manutenção e conservação dos equipamentos, evitando substituições desnecessárias. Eventuais equipamentos eletrônicos descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam requisitos ambientais específicos adicionais que sejam indispensáveis à contratação. Ainda assim, a utilização de solução hospedada em nuvem e acessada pela infraestrutura existente poderá contribuir para evitar a

necessidade de instalação de infraestrutura tecnológica própria adicional pelo Município, sem prejuízo da observância das boas práticas de eficiência energética e sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 22 de outubro de 2026.

Susana Sergilio de Carvalho

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.11.06 16:07:46 -03'00'